



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 2198/2010

PUBLICADO EM

20 / 08 / 2010 no jornal

Del. Inf. nº 234

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC
4.4.90.62.00.00 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
01019 – FUNDO ABAST ALIMENTAR DE CASTRO - FAAC
R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 60.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO **FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO – FAAC**.

ART. 3º – OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SERÃO APROPRIADOS DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ART. 4º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **4.4.90.62.00.00 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEC.MUNIC.DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 26 DE AGOSTO DE 2010.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL